

**PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA À PEC N.º 41-A, DE 2003
(Do Sr. MOACIR MICHELETTO e outros)**

Acrescenta a letra “e” ao inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal.

Art. 1º Fica acrescentado ao inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal a alínea “e”, com a seguinte redação:

Art. 150

“VI.....

.....
e) ato cooperativo.

JUSTIFICATIVA

O legislador constituinte de 1988, inseriu no texto da Carta Magna incentivos e apoio ao cooperativismo. Como exemplo o “Adequado Tratamento Tributário” (art. 146,III,“c”). O Espírito do legislador era o de defender o “Ato Cooperativo” em detrimento do “Ato não Cooperativo”. Nesse sentido, o pleito preserva o Ato Cooperativo do ônus tributário, garantindo ao associado da cooperativa o preceito constitucional que determina o estímulo e o apoio ao cooperativismo.

Sala das Sessões, de junho de 2003

Deputado **MOACIR MICHELETTO**
(PMDB/PR)